Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I | **Edição Nº 19 de quarta-feira, 18 de janeiro de 2023** | **Nº de páginas: 28**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO 2º T.A AO CONTRATO 03/2021** - CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 03/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 02/2022 – FMS - CAPELA.
CONTRATADA: SOUZA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

● **EXTRATO DO 2º T.A AO CONTRATO 03/2021 - FMS** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, conforme justificativa apresentada

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 03/2022 - FMAS** - presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 03/2022 - PMC** - presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 04/2021 - FMS** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 04/2022 - FMS** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 06/2021 - FMAS** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 06/2021 - FMS** - presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 07/2021 - PMC** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 110/2021 - PMC** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 03/2021 - FMAS** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 08/2021 - FMS** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 08/2021 - PMC** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 16/2021 - PMC** - presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **renovação de cessão** - Renova cessão à Prefeitura Mun. de Muribeca/SE, do servidor efetivo ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS

● **ATUALIZA VALOR DA UFM** - Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercicio 2023.

● **EXTRATO T.A AO CONTRATO 105/2021 - PMC** - presente Termo Aditivo tem por objetivo a EXTENSÃO DO PERÍODO, em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.

● **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos na Rede Municipal de Ensino, Alimentação das Crianças Atendidas pelas Creches Municipais e demais Programas Federais, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I do Edital.

● **SAAE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 01-2023** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 01-2023 - Pregão Eletrônico n° 01-2022/SAAE

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 11.639.262/0001-17

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2022- FMSCAPELA

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 03/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 02/2022 – FMS - CAPELA.
CONTRATADA: SOUZA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, INCISO II da Lei n° 8.666/93.

Capela/SE, 30 de dezembro de 2022.

Cleverton José Silveira Oliveira
Gestor FMS

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 11.639.262/0001-17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 03/2021, Dispensa de Licitação nº 01/2021.
CONTRATADO: ANAGLEIS CAMPOS FERREIRA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual.
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/01/2022 a 03/01/2023
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 03/01/2023 a 03/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 30 de dezembro de 2022.

CLEVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 14.803.073/0001-26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 03/2022, inexigibilidade de licitação nº 02/2022.
CONTRATADO: ELIANE MOTA SANTOS - ME
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/01/2022 a 03/01/2023
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 04/01/2023 a 04/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 02 de janeiro de 2023.

ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 03/2022, inexigibilidade de licitação nº 02/2022.
CONTRATADO: ELIANE MOTA SANTOS - ME
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/01/2022 a 03/01/2023
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 04/01/2023 a 04/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 02 de janeiro de 2023.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
PREFEITA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 11.639.262/0001-17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 04/2021, Dispensa de Licitação nº 02/2021.
CONTRATADO: JOSÉ EDINALDO SANTOS
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual.
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 04/01/2022 a 31/12/2022
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 02/01/2023 a 02/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual

Capela/SE, 30 de dezembro de 2022.

CLEVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 11.639.262/0001-17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 04/2022, inexigibilidade de licitação nº 03/2022.
CONTRATADO: ELIANE MOTA SANTOS - ME
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/01/2022 a 03/01/2023
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 03/01/2023 a 03/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 02 de janeiro de 2023.

CLEVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
Gestor FMS

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 14.803.073/0001-26

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 06/2021, Dispensa de Licitação nº 05/2021.
CONTRATADO: LABCLIN LABORATÓRIO E CLINICA LTDA - EPP
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 04/01/2022 a 04/01/2023
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 05/01/2023 a 05/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 30 de dezembro de 2022.

ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 11.639.262/0001-17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 06/2021, Dispensa de Licitação nº 04/2021.
CONTRATADO: MARIA QUITÉRIA CARVALHO DE ARAÚJO
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual.
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/01/2022 a 03/01/2023
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 03/01/2023 a 03/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 30 de dezembro de 2022.

CLEVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 07/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021.
CONTRATADO: VILMA VIEIRA NASCIMENTO
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual.
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/01/2022 a 03/01/2023
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 04/01/2023 a 04/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 30 de dezembro de 2022.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE CAVALCANTE
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 110/2021, Dispensa de Licitação nº 43/2021.
CONTRATADO: ***SIMONE DE JESUS SANTOS***
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual.
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 09/11/2021 a 09/11/2022
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 10/11/2022 a 10/11/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 08 de novembro de 2022.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 14.803.073/0001-26

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 03/2021, Dispensa de Licitação nº 02/2021.
CONTRATADO: Letícia Maria de Araújo Ferreira
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual.
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/01/2022 a 03/01/2023
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 04/01/2023 a 04/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 30 de dezembro de 2022.

ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 11.639.262/0001-17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 08/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2021.
CONTRATADO: REJANE AZEVEDO MENEZES CARDOSO
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual.
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/01/2022 a 03/01/2023
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 36 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 04/01/2023 a 04/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 30 de dezembro de 2022.

CLEVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO DES. RURAL SUSTENTAVEL
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 08/2021, Dispensa de Licitação nº 04/2021.
CONTRATADO: MONYELLE TAYANE SANTANA LIMA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual.
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/01/2022 a 03/01/2023
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 04/01/2023 a 04/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 30 de dezembro de 2022.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 16/2021, Dispensa de Licitação nº 11/2021.
CONTRATADO: REBECA ANDRADE DE MELO
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual.
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/01/2022 a 31/12/2022
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 02/01/2023 a 02/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 30 de dezembro de 2023.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita Municipal

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA Nº 363
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 56, Inciso III e ainda §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011(Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Capela, das Autarquias, Fundações Públicas Municipais e da Câmara Municipal de Vereadores);

Em atenção ao ofício nº 104/2022, datado de 01 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão à Prefeitura Municipal de Muribeca, do servidor efetivo, **ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade n.º 1306221, expedido pela SSP/SE, e do CPF n.º 939.206.015-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão requisitante, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo 1º terá durabilidade de 01 (um) ano e 3 (três) meses e teve início em 01/09/2021 com término previsto para 31/12/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (2022).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita Municipal

CLEVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Scanned with CamScanner

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 001
DE 02 DE JANEIRO DE 2023

ATUALIZA VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAPELA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que lhe confere os artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº 34/2013, de 18 de dezembro de 2013, (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Finanças, em especial do Setor Tributário, solicitando Decreto de atualização da UFM-Unidade Fiscal do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	FATOR	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM
2023	5,79%	0,275025	5,02

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro do exercício anterior até o mês de dezembro de exercício a que se refere.

Art. 3º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributarios ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

Scanned with CamScanner

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATO E PROCEDIMENTO: Contrato nº 105/2021, Dispensa de Licitação nº 40/2021.
CONTRATADO: ***LUCIANA MELO ANDRADE SILVA***
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **EXTENSÃO DO PERÍODO,** em comum acordo, do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Capela, conforme justificativa apresentada.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação Contratual.
MOTIVO DO ADITIVO: Continuidade das atividades administrativas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA ANTERIOR: 18/10/2021 a 18/10/2022
NOVO PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL ATUALIZADA: 19/10/2022 a 19/10/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em sua leitura atual.

Capela/SE, 17 de outubro de 2022.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita Municipal

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

A Pregoeira do Município de Capela/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos na Rede Municipal de Ensino, Alimentação das Crianças Atendidas pelas Creches Municipais e demais Programas Federais, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I do Edital.
TIPO: Menor Preço por Item
Data Início de Acolhimento das Propostas: 19/01/2023 às 10:00 hrs
Data Limite de Acolhimento das Propostas: 30/01/2023 às 09h:59 min
Abertura da Sessão: 30/01/2023 às 10:00 hrs
Local: No site do licitanet: www.licitanet.com.br
Dotação: 12.361.0007.2049 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 12.365 0007.2052 - Alimentação Escolar- Pré Escola; 12.366.0007.2053 - Alimentação Escolar - Jovens e Adultos; 12.367.0007.2091- Alimentação Escolar AEE; 12.361.0007.2098 - Alimentação Escolar Quilombola;12.365.0007.2110 - Alimentação Escolar Creche.
Natureza da Despesa: 3390.30.00
Fonte de Recursos: 15000000 e 15520000
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal 304, de 06 de julho de 2020, Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 219, Lei 637 de 18 de outubro 2021 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.
PARECER JURÍDICO: 04/2023.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site : www.licitanet.com.br ou www.capela.se.gov.br.

Capela/SE, 18 de janeiro de 2023.

Clarissa Prata Nascimento
Pregoeira

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 –
E-mail: saae@capela.se.gov.br / saaecapela@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2023-SAAE

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA - SERGIPE**, inscrito no CNPJ 13.233.184/0001-81, localizado à Rua da Caixa D'Água, n° 242, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Diretor Geral **PAULO CARDOSO SOUZA NETO**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.203.151/0001-35, situado na Rua Piauí, Nº 162, Bairro Poço, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52061-047, representado por seu Diretor Geral o Sr. **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 253.819.464-49 e da Carteira de Identidade nº 1.222.243 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Capitão Sampaio Xavier, nº 435, Aptº 701, Bairro do Rosarinho, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.050-555, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 893/2018 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 01/2023**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do SAAE, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de** Implantação com Migração de Dados, Manutenção, Treinamento, Suporte Técnico e Locação de Softwares para Gestão Pública: quais sejam: **a)** Faturamento de Contas: Gestão Comercial em Saneamento, Negociação de Débitos, Convênio de Arrecadação e Gerenciador de Sistemas; **b)** Gerenciador Contábil: Dívida Ativa e Execução Fiscal; **c)** Sistema e Emissão simultânea de contas d'água e aviso de débito e **d)** Rotina de auto-atendimento via internet, onde o consumidor poderá pesquisar seus débitos, emitir certidões, extratos, 2ª via de contas, declarações, visualizar históricos, entre outros com **apk., destinados a atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela/SE**;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 01/2022** e seus Anexos, o qual e parte

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:0320315 1000135 Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135 Dados: 2023.01.02 12:58:44 -03'00'

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 –
E-mail: saae@capela.se.gov.br / saaecapela@gmail.com

integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO
4.1. O preço global registrado é de **R$ 26.808,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oito reais)**, conforme Anexo I.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela - Sergipe.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135
Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135
Dados: 2023.01.02 17:59:55 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 –
E-mail: saae@capela.se.gov.br / saaecapela@gmail.com

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento dos produtos/serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos/serviços fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e desta ARP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.2. O fornecimento dos produtos/serviços licitados será realizado em conformidade com as solicitações do SAAE, e o fornecimento deverá ser realizado na Sede do SAAE.

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203135100013 5

Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203135100013 5
Dados: 2023.01.02 10:20:08 -03'00'

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 –
E-mail: saae@capela.se.gov.br / saaecapela@gmail.com

E caso haja necessidade em quaisquer unidades com endereços localizados fora da sede.

10.3. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O prazo de entrega dos produtos/serviços (migração, instalação, treinamento e funcionamento total) é de no máximo 10 (dez) dias contados da assinatura desta ARP.

10.5 Os produtos/serviços deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos produtos/serviços entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os produtos/serviços serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos produtos/serviços será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos produtos/serviços recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem/Solicitação de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:0320315 1000135
Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135
Dados: 2023.01.02 18:00:27 -03'00'

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 –
E-mail: saae@capela.se.gov.br / saaecapela@gmail.com

anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135
Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135
Dados: 2023.01.02 18:00:48 -03'00'

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 –
E-mail: saae@capela.se.gov.br / saaecapela@gmail.com

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro desta Comarca de Capela, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação deste SAAE.

Capela – Sergipe, 02 de Janeiro de 2023.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Paulo Cardoso Souza Neto
ORGÃO GERENCIADOR

JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135
Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI:03203151000135
Dados: 2023.01.02 18:01:24 -03'00'

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
João Francisco Ribeiro de Souza
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 –
E-mail: saae@capela.se.gov.br / saaecapela@gmail.com

CIENTE:

02 / 01 / 2023 _____
FISCAL:

09 / 01 / 2023 _____
GESTOR:

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF nº 31679425-25

II - _____
CPF 058.742.685-37

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 –
E-mail: saae@capela.se.gov.br / saaecapela@gmail.com

CIENTE:

02 / 01 / 2023 _____
FISCAL:

09 / 01 / 2023 _____
GESTOR:

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF.: 831 679 425-25

2- _____
CPF.: 058.742.685-37

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela